



**LEI Nº 2.236, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 59.810,13 (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e treze centavos), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 079/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
- III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 4008 – Convenio Estadual Nº 079/18/PJ/DER-RO – Construção de Barracão para atender a SEMELC;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 821/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 59.810,13 (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e treze centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 079/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 59.810,13 (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e treze centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município

**Valdinéia Vaz Lara**  
Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento